



## *Câmara Municipal de Pesqueira*

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

**Lei nº 3.079/2014:**

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo Municipal a doação de um terreno, localizado no Distrito Industrial, que servirá à construção de uma Indústria à Empresa Ferreira & Nascimento Embalagens Plásticas Ltda – ME e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Ferreira & Nascimento Embalagens Plásticas Ltda – ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.209.645/0001-06, um lote de terreno com área totalizando 16.000 m<sup>2</sup>, situado no Distrito Industrial, de acordo com o croqui em anexo e com as seguintes coordenadas de georeferenciamento:

Ponto 1 – 8º 22'45,53"S  
36º 43' 15,39"W

Ponto 2 – 8º 22'45,65"  
36º 43' 13,59"

Ponto 3 – 8º 22'46,70"  
36º 43' 12,34"

Ponto 4 – 8º 22'41,77"  
36º 43' 10,61"



## *Câmara Municipal de Pesqueira*

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

---

**Art. 2º** - A área de objeto da doação destina-se a construção de uma Industria de reciclagem de materiais plásticos.

**Art. 3º** - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – Não dá destinação à finalidade diversa ao referido imóvel ao previsto nesta Lei;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação.

III – Concluir a obra de construção no prazo máximo de 03 (três) anos.

**Art. 4º** - O não cumprimento disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se em pleno direito a doação decorrente desta lei, retornando o Imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Condições estabelecidas nesta Lei, ficando o município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 04 de Abril de 2014.**

  
Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira  
Presidente